

**PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_/2023**

**Altera a Lei nº. 9.973, de 26 de setembro de 2023.**

**Art. 1º.** O art. 4º da Lei nº. 9.973, de 26 de setembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O benefício de gratuidade se estenderá à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, na forma do § 2º do art. 1º da lei federal nº. 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivacqua, 25 de outubro de 2023.

---

**Vereador Davi Esmael – PSD**



## JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei objetiva adequar a redação do art. 4º da Lei municipal nº. 9.973, de 26 de setembro de 2023, que prevê a isenção de pagamento da taxa de utilização do estacionamento rotativo às pessoas com transtorno do espectro autista, à definição conferida a estas pela Lei federal nº. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (que institui a Política Nacional de Proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista), inserindo-as no rol de pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Ante o exposto, conto com o apoio dos demais vereadores para aprovação da matéria.

